

Pedido de esclarecimento e/ou informação nº 001/2023

**Pedido de esclarecimento e/ou de informação**

Identificamos, após a leitura do edital, que só é possível realizar a inscrição OSC que possua interesse em tornar-se OS e passar pelo processo de alteração de "tipo de entidade" Essa interpretação está correta, ou OSCs podem submeter-se ao edital sem precisar passar pelo processo de alteração para OS? Somos uma fundação de apoio e surgiu essa dúvida ao lermos o edital.

**Resposta**

Sim, a interpretação está correta. Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto nº 9.190/2017, **a qualificação como Organização Social é indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão**. Isso significa, nestes termos, ter um Estatuto Social da Entidade que atenda aos Arts 2º e 3º da mencionada Lei.

No caso concreto, enquanto Fundação de Apoio, existe o atendimento às regras específicas da Lei nº 8.958/1994 e da sua regulamentação, condicionando a entidade ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.423/2010 que não poderá ser compatibilizado (ou concomitante) com os requisitos da legislação das Organizações Sociais.

Entretanto, nos termos do Edital, poderá a entidade, independente da qualificação enquanto Fundação de Apoio, participar de forma isolada ou em consórcio e, se selecionada, constituir entidade derivada para a gestão do Contrato, denominada como *spin off* social, que agregará/recepcionará a experiência prévia e capacidade técnica e gerencial da(s) organização(ões) selecionada(s), nos termos do Item 8 e dos Anexos XI e XII do Edital de Chamamento Público OSCG nº 01/2022.